ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

# LEI Nº 1.456, DE 20 DE ABRIL DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DUAS PROFESSORAS POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município e Leis nº 1.116, de 29.06.90 e nº 1.128, de 28.08.90, a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter de excepcional interesse público, pelo prazo de 06 (seis) meses para desempenharem a função de professoras que atenderão as disciplinas da Área de Letras e de Educação Física na Escola Municipal de 1º Grau Nossa Senhora Auxiliadora, Linha Bom Jardim, Guarani das Missões.

Parágrafo Único - Considera-se de interesse público a contratação de profissional para atender as necessidades temporárias.

Art.2º- A despesa decorrente da execução dessa Lei correrá à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 20 de abril de 1995.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DARCI LUIZ BINKOWSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO